

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATO Nº 0111/2019****PROCESSO: 2019.019147****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2019 – CESAN (LOTE 01)****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A IMPORTADORA DE
ROLAMENTOS RADIAL - LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL - LTDA**, sediada na Rua Itapira, nº 144, Mooca, São Paulo – SP, CEP: 03102-060, inscrita no CNPJ sob o nº 62.014.030/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alvaro Gomes da Silva Junior, empresário, firmam o presente **CONTRATO**, instruído com base no processo administrativo nº **2018.033228**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2332, de 17/04/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE ROLAMENTOS**.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**, a ata de preços 028/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 14/02/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 49.278,14 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 04 de Julho de 2019.



WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 078.195.807-55



LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



ALVARO GOMES DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 481.397.268-34

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2019

Processo Nº 8633423

LOCATÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

LOCADOR: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - **CRCES**, com CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96.

Objeto: Locação do imóvel da nova sede da SEDURB.

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mensais.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Recursos Orçamentários: A despesa será suportada pelo

Programa de Trabalho

6.101.1512208002.070

-Natureza de Despesa

3.3.90.39.00 -Fonte de Recurso

0101 - (Recurso do Tesouro Estadual) - SEDURB.

Vitória, 03 de julho de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 501554

Rolamentos Radial - LTDA.

OBJETO: Aquisição de Rolamentos, para reposição de estoque da CESAN. **VALOR:** R\$ 49.278,14 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). **PRazo:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 0006/2019.

Protocolo: 2019.019147.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Weydson F do Nascimento

Diretor Adm e Comercial da CESAN

Protocolo 501461

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

RESUMO EDITAL Nº 011, DE 01 DE JULHO DE 2019

Leia-se:

RESUMO EDITAL Nº 014, DE 01 DE JULHO DE 2019

Vitória/ES, 02 de julho de 2019

CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ

Secretária de Estado da SECTI

Protocolo 501611

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO 018/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Prestação de Serviços de recebimentos de tarifas de água e/ou esgoto, outros créditos e débito automático através de documento de arrecadação emitido pela Cesan. REF: Proc. Nº 2019.001596.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 501456

RESUMO DO CONTRATO Nº 0111/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Importadora de

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2019.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

Resolve:

Contratar as estagiárias abaixo relacionadas, selecionadas pelo Programa Jovens Valores, a partir de 01/07/2019 até 29/06/2021:

- **Maria Thaís Santos Rocha**

- **Renata Nunes Fernandes Brito**

Vitória, 01 de julho de 2019.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 501418

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 115, DE 02 DE JULHO DE 2019.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo:

Servidor	Número Funcional	Período	Procedimento
Luar Seixas de Lima Abreu Prescholdt	3273679	01 a 15/07/2019 29/11 a 13/12/2019	20 dias
Michelle Silva Duarte	3718387	01/07 a 30/07/2019	20 dias

Art. 2º - Suspender as férias regulamentares do mês de julho de 2019, dos servidores abaixo:

Servidor	Número Funcional
Anna Karolina Alcure Andrade	3531236
Camila Zavaris Drago	3638928
Rafael da Silva Araujo	3022587
Rosa Maria Trevas Azevedo	362636
Sonia Maria de Mesquita	3078418
Valéria Pereira Canali	3403122
Vianês Pereira	2624028

Vitória, 02 de julho de 2019.

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo

Diretora Administrativo-Financeira

Procedimento

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0116, DE 03 DE JULHO DE 2019.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder recesso regulamentar, aos estagiários em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 11.788, de 25 de maio de 2008, publicada no DUO do dia 26/09/2008:

Nome / Nº. Funcional / Período
Carolina Toniato Lino Andrade / 4053052 / 03 a 15/07/2019
Daniel Martins Ferreira / 3983838 / 09 a 26/07/2019
Esdras Nascimento Ferreira / 3983846 / 15/07 a 19/07/2019
Isabely Retz Zumacks / 4018001 / 16 a 30/07/2019
Maile Soares Martins / 4066545 / 11 a 19/07/2019
Pâmela Pereira da Conceição / 3983854 / 22/07 a 09/08/2019
Tais Barcelos Bertoni / 4056140 / 15 a 19/07/2019
Tatiane Martins de Oliveira / 4070674 / 22 a 31/07/2019
Thaysa Martins de Sant'Ana Correa / 3949150 / 03 a 20/07/2019
Thiago de Oliveira Ribeiro / 4013778 / 16/07 a 09/08/2019

Art. 2º - Rescindir o estágio com base na Cláusula Décima "f" e "i" e item "a", respectivamente, das seguintes estagiárias:

Nome / A partir de / Processo
Carolina Toniato Lino Andrade / 16/07/2019 / 84697008

Telefones úteis:

Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193

